

Edital Uniarp nº. 36/2025

Processo Seletivo Externo para concessão de taxas de estudo pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para o programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) - Curso de Mestrado.

Conceito Capes 4

Área de avaliação: **Interdisciplinar**

Área de concentração: **Sustentabilidade e Cidadania**

A Uniarp torna público o **processo seletivo externo para concessão de taxas de estudo, ofertadas pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP/CAPES, aos(as) interessados(as) no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) - Curso de Mestrado.**

1. DO CRONOGRAMA

24 de outubro de 2025 a 23 de novembro de 2025	Período de Inscrição
24 de novembro de 2025	Divulgação da homologação das inscrições
25 de novembro de 2025	Prazo para interposição de recursos
26 de novembro de 2025	Resultado da análise da interposição de recursos
27 e 28 de novembro de 2025	Prazo de análise do Currículo e do Plano de Trabalho com o respectivo Projeto de Pesquisa
28 de novembro de 2025	Divulgação do resultado parcial
29 de novembro de 2025	Prazo para interposição de recursos
01 de dezembro de 2025	Divulgação do resultado após a apreciação dos recursos
01 de dezembro de 2025	Divulgação do resultado - 1ª chamada
02 e 03 de dezembro de 2025	Período para matrículas
04 de dezembro de 2025	Prazo final para envio dos documentos complementares pelos(as) candidatos(as) selecionados à Uniarp
05 de dezembro de 2025	Divulgação do resultado - 2ª chamada, se houver
06 de dezembro de 2025	Prazo final para envio dos documentos complementares pelos(as) candidatos(as) selecionados à Uniarp
08 de dezembro de 2025	Divulgação do resultado final
08 de dezembro de 2025	Prazo final de indicação dos bolsistas junto a CAPES

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral:

2.1.1 Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio da concessão de taxas de estudo, vinculados à Uniarp; formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2.2 Objetivos específicos:

2.2.1 Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I. —

2.2.2 Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-graduação da Uniarp.

2.2.3 Formar recursos humanos ao nível de mestrado.

2.2.4 Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina integradamente às demandas e vocações locais.

2.2.5 Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

2.2.6 Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

2.2.7 Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 As vagas de mestrado serão disponibilizadas em conformidade com a legislação do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP/CAPES.

3.2 São previstas para o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade - PPGDS da Uniarp, 18 (dezoito) taxas de estudo.

4. DOS VALORES E PARCELAS

4.1 O valor da taxa de estudo de mestrado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por taxa/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

4.2 O(a) candidato(a) usará a taxa para pagar as mensalidades do mestrado.

4.3 Conforme a Política de Taxas da CAPES vigente, poderá haver atualização do valor das taxas.

4.4 As taxas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação, a partir da matrícula do mestrado, limitadas ao período de vigência do Curso.

4.5 O pagamento será efetuado diretamente ao(à) candidato(a), mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do(a) candidato(a), condicionado à disponibilidade financeira da Fazenda Nacional.

4.6 A taxa está sujeita ao cancelamento imediato em caso de não cumprimento das obrigações previstas pela CAPES e Uniarp inerente ao(à) candidato(a), incluindo o previsto no contrato financeiro da Uniarp.

4.7 O número de taxas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da Uniarp, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

4.8 Os(as) candidatos(as) contemplados por este edital realizarão o pagamento dos serviços educacionais do programa de mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), em consonância com o mesmo número de parcelas da taxa financiada pela CAPES, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. –

4.9 O recebimento da taxa não interfere na obrigação assumida pelo(a) candidato(a) perante a instituição, quanto as parcelas vencidas e vincendas.

4.10 O regulamento geral do PPGDS será aplicado naquilo que não contrariar o presente Edital.

5. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, cumprindo as atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da taxa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP/CAPES.

5.2 Cada candidato(a) deverá ter seu Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso, no qual a taxa será implementada.

5.3 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá contemplar demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

5.4 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá caracterizar uma pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

5.5 No presente processo de seleção, poderão se inscrever os portadores de diploma de Curso de Graduação, emitido por instituições brasileiras devidamente credenciadas ou por instituições estrangeiras, desde que, reconhecidas pelo MEC.

5.5.1 Os(as) candidatos(as) que concluíram sua graduação, entretanto, não colaram grau ainda e conseqüentemente não receberam o diploma de graduação, deverão neste ato da inscrição apresentar declaração de conclusão do curso de graduação e assim que colar grau, substituir na Secretaria do PPGDS a referida documentação.

5.6 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

5.7 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a CAPES e a Uniarp.

5.8 O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho exigidas pelo PPGDS e normas da CAPES.

5.9 O(a) candidato(a) deverá residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da taxa.

5.10 O(a) candidato(a) deverá ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com

registro de ORCID.

5.11 O(a) candidato(a) deverá, preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index comprovados por meio do currículo Lattes e de cópia da publicação; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), devidamente comprovada e registrada no Currículo Lattes.

5.12 O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos que comprovam as atividades pontuadas para a classificação.

5.13 O(a) candidato(a) deverá ser selecionado pelo PPGDS, que se utilizará de critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, alinhados com os objetivos da Chamada Pública da CAPES.

5.14 Não acumular bolsas de estudo e/ou taxas escolares de agências de fomento públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais.

5.15 É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do Colegiado do PPGDS e do(a) orientador(a) declarando a compatibilidade de carga horária.

5.16 Serão considerados nulos os documentos cujos arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou inelegível.

5.17 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGDS e normas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo externo para concessão de taxas de estudo para o Curso de Mestrado devem observar o “item 1 - Do Cronograma”, deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link <https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu>.

6.2 No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,65 (cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix.

6.3 Os documentos para a inscrição são:

6.3.1 Termo de Consentimento (Anexo I);

6.3.2 Formulário de Inscrição (Anexo II);

6.3.3 Tabela de pontuação (Anexo III), preenchida de acordo com o currículo lattes apresentado;

6.3.4 Documentos comprobatórios do currículo dos últimos 4 anos, período de 2021 a 2024, além das produções de 2025. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas, conforme Anexo III.

6.3.5 Termo de Compromisso da Taxa de estudo (Anexo IV);

6.3.6 Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponibilizado no link <https://uniarp.edu.br/normalizacao/>, arquivo denominado projeto de pesquisa - mestrado acadêmico em desenvolvimento e sociedade;

6.3.7 Termo de disponibilidade de carga horária (Anexo V);

- 6.3.8** Diploma do maior nível de titulação obtido;
- 6.3.9** Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte, se estrangeiro;
- 6.3.10** Cópia do Título de eleitor;
- 6.3.11** Comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina, com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores, podendo ser: contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos:
- a.** em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) à taxa, deverá ser apresentada declaração de titular informando que o(a) candidato(o) à taxa reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
 - b.** não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) candidato(a) à taxa e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- 6.3.12** Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes (no ato da inscrição), com registro ORCID;
- 6.3.13** Comprovação da experiência profissional, caso exista, que poderá ser um documento de registro em Conselho de Classe;
- 6.3.14** Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a) à taxa.
- 6.3.15** Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do programa.
- 6.3.16** A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.
- 6.3.17** Todos os anexos deste Edital, devem ser preenchidos e assinados.
- 6.3.18** Das informações e contato:
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Uniarp
Fone: (49) 3561-6288
E-mail: ppgds@uniarp.edu.br
Site: <https://uniarp.edu.br/mestrado-em-desenvolvimento-e-sociedade/>

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1** Os(as) candidatos(as) serão selecionados pelas respectivas Comissões de Taxas do Programa, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares PROSUP/CAPES.
- 7.2** O candidato deverá atender aos requisitos de inscrição previstos nos itens 5 e 6.
- 7.3** Os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:
- a.** Análise do Currículo (peso 50%): serão consideradas atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2021 a 2024, acrescidas de 2025, quando houver, cujo detalhamento e pontuação constam no Anexo III;
 - b.** Plano de Trabalho (peso 50%): os(as) candidatos(as) deverão utilizar o modelo disponibilizado na página da Uniarp, para elaboração do Plano de Trabalho.

7.4 O candidato que não atingir 7,0 pontos na nota final, considerando as duas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

7.5 Serão classificados(as) os(as) 18 (dezoito) candidatos(as) com a pontuação mais alta, para realizar a matrícula no curso vinculado a concessão de taxas de estudo, subsidiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

7.6 Os(as) demais candidatos(as), ainda que, classificados, serão considerados(as) suplentes.

7.7 Para efeito de desempate, caso aconteça, será considerada a maior pontuação obtida no quesito currículo lattes, e, persistindo o empate, qualificar-se-á o(a) mais idoso(a).

—

8. DOS COMPROMISSOS DO PÓS-GRADUANDO BOLSISTA

8.1 Submeter, no mínimo, 1 (um) artigo científico ou capítulo de livro, por ano, em veículos enquadrados em estratos indicativos pelo documento de área da CAPES.

8.2 Ter desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual e sem reprovação.

8.3 Participar, no mínimo, de 1 congresso por ano na Uniarp ou externo, que divulgue a produção científica do programa de mestrado, conforme diretrizes de seu professor(a) orientador(a).

8.4 Fazer referência, obrigatoriamente, ao apoio recebido pelo PROSUP/CAPES em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, bem como no que tange apoio à participação em eventos científicos.

8.5 Cumprir o plano de metas para candidato(a) específico do PPGDS.

8.6 Manter-se adimplente com as obrigações financeiras consoante previsto neste Edital e contrato a ser firmado com a FUNIARP.

8.7 Entregar ao final da vigência da taxa, 01 (uma) dissertação de mestrado com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

8.8 Comprovar ao final da vigência da taxa, preferencialmente, produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos indexados na base de dados Web of Science (Quartile 1 ou Quartile 2) ou 03 (três) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation (SciELO CI Web of Science) ou 03 (três) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexados) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

8.9 Cumprir 4 horas semanais de pesquisa a ser definido pelo(a) orientador(a) e a coordenação do programa, além de, auxiliar nos eventos do PPGDS, SEDEPEX e afins.

8.10 Realizar o estágio de docência conforme as exigências da CAPES, de acordo com a Portaria CAPES nº. 221, de 19 de agosto de 2025.

8.11 A pesquisa a ser realizada pelo(a) candidato(a) precisa se enquadrar no projeto Integrador de Pesquisa do(a) orientador(a), cadastrado na plataforma Sucupira.

8.12 A pesquisa precisa estar em conformidade preferencialmente com mais de 1 (um)

Objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU.

9. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá encaminhar para o endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, conforme item 1 “Do Cronograma”, os seguintes documentos complementares:

9.1.1 Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) candidato(a), informando o número da agência e da conta corrente.

9.1.2 Comprovante da realização da matrícula no curso de mestrado.

9.1.3 O título do e-mail deverá conter a especificação “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – Edital Uniarp nº. 036/2025**”.

9.2 A efetivação da concessão da taxa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos.

10. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

10.1 O funcionamento do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) da Uniarp, é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso <https://uniarp.edu.br/ppgds/mestrado-em-desenvolvimento-e-sociedade/>.

10.2 O Curso de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento e Sociedade da Uniarp funcionará às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral encontra-se disponível na secretaria do mestrado.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no item 1 “Do cronograma”, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, devendo conter o título do e-mail “**RECURSO - Edital Uniarp nº. 036/2025**”.

11.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme previsto no item 1 “Do cronograma”.

11.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, outros órgãos ou agências de fomento.

12.3 O(a) candidato(a) deverá informar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, por meio dos endereços eletrônicos ppgds@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

13.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp.

13.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

14.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste EDITAL, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto “**IMPUGNAÇÃO - Edital Uniarp nº. 036/2025**”.

15. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 Caso o(a) candidato(a) não realize o resultado da pesquisa ou projeto ora previsto, deverá devolver os valores recebidos, devidamente corrigidos e não poderá participar de processos seletivos da Uniarp pelo período consecutivo de 2 (dois) anos.

15.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive, quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral da Uniarp, por motivo de interesse privado, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

16.2 Comprometem-se em notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 Este edital respeita o tratamento dos dados pessoais de seus participantes, em conformidade com a Lei nº. 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital trata da concorrência de taxa a ser disponibilizada conforme liberação da CAPES, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente da Fazenda Nacional.

18.2 O(a) candidato(a) que optar pelo ingresso com taxa, deverá atender e estar de acordo com as regras da CAPES e Uniarp.

18.3 O pagamento mensal das taxas de estudo será feito pela CAPES, diretamente aos candidatos(as) observados o prazo máximo da taxa.

18.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas estabelecidas no presente edital.

18.5 Caberá ao candidato(a), as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, como concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outras.

18.6 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação

apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

18.7 Os apoios concedidos pela Uniarp e CAPES não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução das propostas/projetos.

18.7.1 O processo seletivo conduzido pela Uniarp, nos termos deste Edital, visa à indicação de estudantes para o recebimento de taxas de estudo do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES). Tais taxas caracterizam-se como fomento acadêmico e auxílio financeiro da CAPES, destinado exclusivamente à formação em nível de mestrado e ao desenvolvimento de pesquisas vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS).

18.7.2 Em conformidade com as normas da CAPES e PROSUP, o recebimento das taxas, cujo pagamento é efetuado diretamente pela CAPES ao(à) candidato(a), NÃO CARACTERIZA vínculo empregatício de qualquer natureza (trabalhista, previdenciária, securitária ou afim) entre o(a) candidato(a) e a Uniarp, FUNIARP ou CAPES.

18.7.3 As atividades e obrigações exigidas por este Edital e pelas normas do PPGDS/CAPES são inerentes à formação acadêmica e profissional do(a) candidato(a), visando seu desenvolvimento científico e capacitação, e não configuram prestação de serviços sob regime de subordinação empregatícia ou onerosidade salarial com a Uniarp ou FUNIARP.

18.7.4 O presente fomento não gera à Uniarp ou FUNIARP quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de seguridade social em relação ao(à) candidato(a).

18.7.5 Ao inscrever-se e aceitar os termos deste Edital, o(a) candidato(a) declara plena ciência e concordância com a natureza estritamente acadêmica do fomento e a absoluta ausência de vínculo empregatício. A desvirtuação desta finalidade implicará cessação imediata do benefício, restituição integral dos valores recebidos à CAPES e demais sanções aplicáveis.

18.8 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela Uniarp e CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.9 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital, deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, contendo o título do e-mail a especificação “**ESCLARECIMENTOS – Edital Uniarp nº. 36/2025**”.

18.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 23 de outubro de 2025.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp

ANEXO I TERMO DE CONSENTIMENTO

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- i. Nome completo;
- ii. Nome empresarial;
- iii. Data de nascimento;
- iv. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- v. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- vi. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- vii. Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- viii. Fotografia 3x4;
- ix. Estado civil;
- x. Nível de instrução ou escolaridade;
- xi. Endereço completo;
- xii. Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- xiii. Banco, agência e número de contas bancárias;
- xiv. Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- xv. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- xvi. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- i. Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.

- ii. Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.
- iii. Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- iv. Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- v. Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado; Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- vii. Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- viii. Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- ix. Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- x. Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- xi. Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- xii. Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular.

O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. DIREITOS DO(A) TITULAR

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- i. confirmação da existência de tratamento;
- ii. acesso aos dados;
- iii. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- v. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- vi. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- vii. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- viii. informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- ix. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- x. revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Caçador/SC, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
Estado Civil:
R.G. nº: Órgão emissor: Data de emissão:
Nacionalidade:
Data de nascimento:
Local de Nascimento:
Mãe:
Pai:
Endereço: Rua
Cidade: UF: CEP:
E-mail:
Telefone Residencial: Celular:
Titulação acadêmica:
Curso de graduação em:
Curso de especialização em:
Instituição:
Data de conclusão:
É professor(a) de Instituição de Ensino Superior? () Sim () Não
Em caso afirmativo: Qual?
Em caso negativo, onde trabalha?
Função/Cargo:
Principal atividade profissional atualmente:
Regime de trabalho atual: _____ horas semanais
Outras atividades (detalhar):
Nome do(a) orientador(a) indicado(a):

Ao preencher e enviar este formulário, declaro estar ciente da veracidade das informações fornecidas, concordando que o pagamento dos serviços educacionais do programa de mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), se fará em consonância com o mesmo número de parcelas da taxa financiada pela CAPES, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Caçador/SC, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO**

1º - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Atividade		Critério de pontuação	Quantidade	Total
Curso de especialização na área de conhecimento (mínimo de 360 horas)		1,0 ponto/curso		
Experiência profissional		0,5 ponto/ano		
2º - ATIVIDADE DE ENSINO				
Atividade		Critério de pontuação	Quantidade	Total
Participação como membro de banca avaliadora de trabalho de conclusão de curso de graduação		0,5 pontos/banca		
Participação como docente em curso <i>lato sensu</i>		0,5 ponto/curso		
Supervisão de atividades de pesquisa (TCC, PIBIC e estágios extracurriculares e obrigatórios)		0,5 pontos/atividade		
3º - ATIVIDADE DE PESQUISA				
Publicação em periódicos (com Qualis)	A1	10,0 pontos		
	A2	8,0 pontos		
	A3	6,0 pontos		
	A4	5,0 pontos		
	B1	4,0 pontos		
	B2	3,0 pontos		
	B3	2,0 pontos		
	B4	1,0 pontos		
Bolsista de iniciação científica financiado por agência de fomento		2,0 pontos/ano com bolsa		
Livro		4,0 pontos/livro		
Artigo publicado em periódico com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org. (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo. Podem ser considerados artigos que correspondem a um dos dois itens anteriores)		10,0 pontos		
Organização Livro		2,0 pontos/livro		

Capítulo de Livro	1,0 pontos/capítulo		
Resumo expandido /Artigo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	1,0 ponto/resumo e/ou artigo		
Resumo “simples” publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	0,5 pontos/resumo		
Total geral			

Caçador/SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA TAXA DE ESTUDO

Eu, _____, tendo como registro acadêmico nº _____, com vínculo no Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Sociedade, candidato(a) à taxa do PROSUP/CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas às taxas de Mestrado, modalidade “Taxa de estudo – Pós-Graduação” no período máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Declaro não acumular taxa com qualquer modalidade de auxílio ou taxa de outro programa da CAPES, ou, de outra agência de fomento pública nacional ou internacional. Estou ciente da obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

Ao preencher este termo de compromisso, declaro estar ciente da veracidade das informações fornecidas.

Caçador/SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____,
com RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que
disponho de 04 horas/semanais, totalizando 16 horas/mensais, para dedicar-me às
atividades objeto deste Edital e que:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária
compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso,
anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Caçador/SC, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)